



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95  
SENGÉS – PARANÁ

---

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 2.468/2022

**SÚMULA. DESIGNA RESPONSÁVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, com fundamento na Lei Federal N.º 13.460/17 e Decreto Municipal n.º 3.424/2022, a servidora Rosemara Neves, exerce o cargo de Controladora Interna, matrícula n.º 9991, portadora do CI/RG n.º 205048857 SSP/SP e inscrita no C.P.F. n.º 106.098.478-48, como responsável pela implementação do Serviço de Ouvidoria – e-Ouv da Administração Municipal.

**Art. 2º.** Compete ao Responsável pela Implementação do Serviço de Ouvidoria, de acordo com as atribuições elencadas no decreto supra:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95  
SENGÉS – PARANÁ

---

## GABINETE DO PREFEITO

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

**§ 1º.** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

**§ 2º.** A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal e pelo sistema e-ouv do governo federal.

**Art. 3º.** O Responsável pela implementação do Serviço de Ouvidoria Municipal fica subordinado ao Chefe do Poder Executivo da Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95  
SENGÉS – PARANÁ

---

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em  
14 de setembro de 2022.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

**Prefeito Municipal**